

Jumil-Justino de Moraes, Irmãos S/A

CNPJ/MF nº 44.944.668/0001-62 – NIRE 35.300.014.481

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Jumil – Justino de Moraes, Irmãos S.A., realizada em 06 de fevereiro de 2026

Data, Horário e Local: Realizada aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2026, às 09:00 horas, de forma exclusivamente digital e remota, nos termos da Resolução CVM nº 81 de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"). A assembleia foi realizada de forma eletrônica, com a dispensa de videoconferência em razão da totalidade dos investidores, com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede social da Jumil – Justino de Moraes, Irmãos S.A. ("Emissora"), localizada na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida Moacyr Dias de Moraes, nº 1043.

Convocação: Dispensada a publicação de edital de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos titulares de debêntures emitidas pela Emissora nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Jumil – Justino de Moraes, Irmãos S.A.", celebrado entre a Emissora, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), Fabrício Rosa de Moraes e Patrícia Rosa de Moraes Criventi (em conjunto, os "Garantidores") e posteriormente aditado ("Escritura de Emissão", "Debêntures", "Emissão" e "Debenturistas", respectivamente), conforme faculta a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em seus artigos 71, parágrafo segundo, e 124, parágrafo quarto, bem como nos termos da cláusula 9.17 da Escritura de Emissão.

Presença: (i) Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação; (ii) representantes do Agente Fiduciário; e (iii) representantes da Emissora.

Composição da Mesa: Daniela Vieira Bragarbyk – Presidente; Vinicius Santarém da Costa Machado – Secretário.

Abertura: O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do Presidente e do Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas presentes, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da Ordem do Dia.

Ordem do Dia: Deliberar sobre a proposta da Emissora para: (i) alterar ou não a data de pagamento da parcela de Remuneração, conforme definida na Escritura de Emissão, originalmente prevista para 07 de fevereiro de 2026, conforme cláusula 6.11.1 da Escritura de Emissão, para o dia 09 de março de 2026; e (ii) a autorização para que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, e a Emissora, em conjunto, realizem todos os atos necessários à implementação das deliberações a serem tomadas nesta Assembleia Geral de Debenturistas.

Deliberações: Inicialmente, o Agente Fiduciário questionou todos os Debenturistas acerca de eventual situação que pudesse ser enquadrada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia, sendo informado por todos que tal situação inexistia. Ato contínuo, os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação deliberaram pela aprovação integral dos itens da realização, nos termos abaixo: **i)** alterar a data de pagamento da parcela de Remuneração, conforme definida na Escritura de Emissão, originalmente prevista para 07 de fevereiro de 2026, que passa a ter como nova data de vencimento o dia 09 de março de 2026, permanecendo inalteradas as demais datas de pagamento da Remuneração, as quais deverão observar, para todos os fins, o disposto na Cláusula 6.11.1 da Escritura de Emissão; e **ii)** autorizar para que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, e a Emissora, em conjunto, realizem todos os atos e celebrem todos os documentos necessários para a implementação das deliberações tomadas nesta Assembleia Geral de Debenturistas. Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas. As deliberações da presente Assembleia devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita à Ordem do Dia. A Emissora neste ato comparece para todos os fins e efeitos de direito e faz constar nesta ata que concorda com todos os termos aqui deliberados, reconhecendo que o descumprimento de quaisquer das obrigações ora deliberadas acima poderá ensejar, nos termos da Escritura de Emissão, o vencimento antecipado das Debêntures. Os termos iniciados em maiúsculas utilizados, mas não definidos nesta ata de Assembleia, possuem o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão. A Emissora informa que a presente Assembleia atende todos os requisitos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 81. As partes reconhecem que as declarações de vontade das partes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários desde que utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo a forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz.

Encerramento: Lida e aprovada, foi a ata assinada pelos integrantes da mesa da mesa, pelos Debenturistas presentes, pelo Agente Fiduciário, pela Emissora e Garantidores. Batatais, 06 de fevereiro de 2026.

Mesa: Daniela Vieira Bragarbyk – **Presidente**; Vinicius Santarém da Costa Machado – **Secretário**. Junta Comercial do Estado de São Paulo, Certifico o registro sob o nº 59.051/26-7 em 27/02/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Assinado digitalmente por:
FRANCISCO JORGE ROSA FILHO
CPF: 056.898.198-75
Data: 10/03/2026 06:21:17 -03:00



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RJJBE-69NFG-J7RK6-7RP2U

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ FRANCISCO JORGE ROSA FILHO (CPF 056.898.198-75) - EMPRESA JORNALISTICA E EDITORA BARAO DO BANANAL L (CNPJ 71.661.599/0001-52) em 10/03/2026 06:21 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/RJJBE-69NFG-J7RK6-7RP2U>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>